

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº001/2006.

SUPRIME A ALÍNEA "B", INCISO VII, DO ARTIGO 46 E MODIFICA O § 2º DO ARTIGO 67, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Atilio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Emenda a LOM:

Artigo 1º - Fica suprimido o texto atual da alínea "B", do inciso VII, artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Atilio Vivácqua – ES.

Artigo 2º - A atual alínea "C" do inciso VII, artigo 46, da LOM, passa a denominar-se alínea "B".

Artigo 3º - O § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara no prazo de 12(doze) meses após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência e depois de esgotados todos os recursos administrativos admissíveis à espécie.”

Artigo 4º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atilio Vivácqua - ES, 24 de julho de 2006.


VALDECI MEDEIROS CASIMIRO
Presidente da Câmara Municipal


MARIO SÉRGIO FRANÇA BRITO
Vice-Presidente


ITAMAR MOREIRA DOS SANTOS
Secretário

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro.
Atilio Vivácqua/ES – CEP: 29.490-000
CNPJ nº. 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – cmav@terra.com.br